

OK



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

66/788
387/99

| | | |
|---|-----------------------------------|-------------------------------|
| MANTENEDORA/INTERESSADO: Associação Escola de Agrimensura de Araraquara/Faculdades Integradas de Araraquara | | UF: SP |
| ASSUNTO: Alteração no Regimento | | |
| RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Silke Weber | | |
| PROCESSO Nº: 23033.004212/98-52 | | |
| PARECER Nº: CES 387/99 | CÂMARA OU COMISSÃO: CES | APROVADO EM: 7-4-99 |

I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

As alterações propostas pela Instituição para o Regimento têm por fim adequá-lo às exigências da Lei nº 9.394/96.

Analisando o texto submetido à sua apreciação, a Coordenação Geral de Legislação e Normas de Educação Superior da SESu/MEC considerou-o conforme às normas, sugerindo a sua aprovação.

A Relatora acolhe a recomendação, manifestando-se favoravelmente à aprovação das alterações propostas para o Regimento das Faculdades Integradas de Araraquara.

Brasília-DF, 7 de abril de 1999.

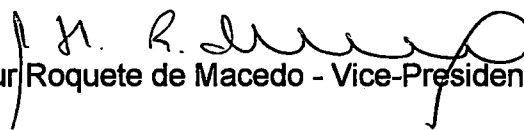

Conselheira Silke Weber - Relatora

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Par. 387/99

40
8

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RELATÓRIO N.º 014 199
INTERESSADO: FACULDADES INTEGRADAS DE ARARAQUARA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REGIMENTO
PROCESSO N.º 23033.004212/98-52**

HISTÓRICO

O pleito e exame diz respeito ao pedido de aprovação das alterações contidas na peça regimental das Faculdades Integradas de Araraquara.

As Faculdades Integradas de Araraquara, com sede na cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, são mantidas pela Associação Escola de Agrimensura de Araraquara, sociedade civil de direito privado, de fins educacionais e sem fins lucrativos.

Fazem parte do presente processo a seguinte documentação: 3 (Três) vias do novo texto Regimental, cópia do Regimento em vigor e o ato do setor competente da IES aprovando a proposta da alteração pleiteada.

MÉRITO

A proposta de alteração regimental tem por fim atender ao que determina as leis educacionais vigentes, mais precisamente a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Tendo a Direção das Faculdades Integradas de Araraquara acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, e não havendo entrave legal que possa obstar o pretendido pela Interessada, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.



CONCLUSÃO


Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Regimento das Faculdades Integradas de Araraquara, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, mantidas pela Associação Escola de Agrimensura de Araraquara.

Brasília, 27 de janeiro de 1999.

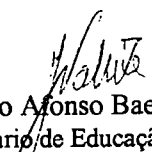

Valdenir Antonio Feliz

Técnico em Assuntos Educacionais

À Consideração Superior


Cid Santos Gesteira
Gerente de Projetos/SESu/MEC

De acordo.


Abílio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior